



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## DECRETO Nº. 159, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 131, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

**CONSIDERANDO** que a microrregião de São Gotardo e a macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais permanecem na Onda Vermelha do Programa Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que o protocolo do Programa Minas Consciente, na onda vermelha, considera como atividade essencial apenas aulas da Educação Superior destinadas ao atendimento ao público dos cursos de saúde;

#### DECRETA:

**Art.1º.** O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 131, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.6º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na Educação Básica, Educação Infantil – creche, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior, nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas do Município de São Gotardo, por tempo indeterminado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A suspensão descrita no caput não se aplica ao Ensino Superior destinado às aulas práticas dos cursos de saúde com atendimento ao público, conforme autorizado pelo protocolo do programa Minas Consciente.”  
(NR)

**Art.2º.** As demais disposições do Decreto nº 131, de 18 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de fevereiro de 2021.

  
Denise Abadia Pereira Oliveira  
*Prefeita Municipal*